

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 -

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 32/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

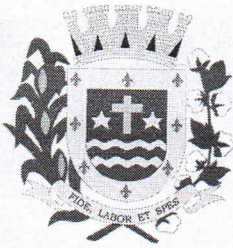
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Estadual, através do FUNDO E SAÚDE - FUNDES, objeto do identificador nº 202402140093789, visando o custeio de ações e serviços de saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de Atenção Primária.
3.3.90.30	Material de Consumo.
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.
300 0056	Aplicação / Variação: (FUNDO E SAÚDE
- FUNDES).	
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

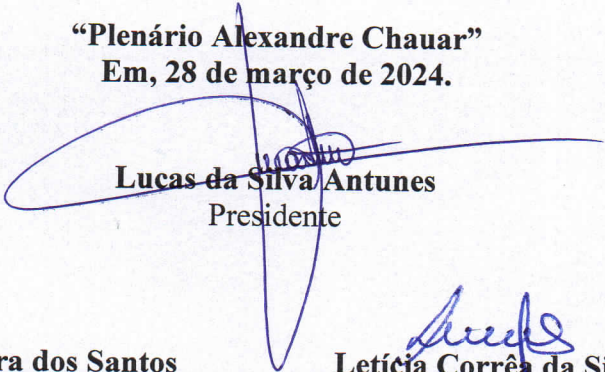
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

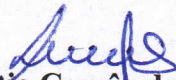
ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 28 de março de 2024.


Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária


Letícia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 84/2024/GAB

Sarapuí, 06 de março de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 16/2024.

Prezado Presidente,


Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 16 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Processo Nº 030
Data: 11 / 03 / 2024
Requerente: _____


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí **Assinatura**



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 16 / 2024
05 de março de 2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Estadual, através do FUNDO E SAÚDE - FUNDES, objeto do identificador nº 202402140093789, visando o custeio de ações e serviços de saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

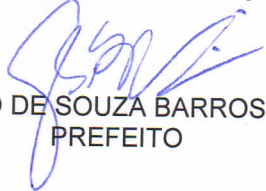
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de Atenção Primária.
3.3.90.30	Material de Consumo.
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.
300 0056	Aplicação / Variação: (FUNDO E SAÚDE – FUNDES).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 05 de março de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a criação de ficha de despesa e a respectiva suplementação de dotação por meio de crédito adicional especial, visando o recebimento de recursos do Governo Estadual, através do FUNDO E SAÚDE - FUNDES, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Esta iniciativa se faz necessária para garantir o custeio de ações e serviços de saúde no Município, em conformidade com o identificador nº 202402140093789.

A criação desta ficha de despesa e a suplementação de dotação por meio de crédito adicional especial são medidas imprescindíveis para atender às demandas crescentes na área da saúde. A destinação desses recursos permitirá ao município implementar ações estratégicas e eficazes para a promoção, prevenção, e tratamento de saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar da população.

O Governo Estadual, por meio do FUNDO E SAÚDE - FUNDES, disponibiliza este recurso como um aporte adicional, considerando as necessidades emergenciais e os desafios enfrentados pelo sistema de saúde municipal. A autorização para a criação desta ficha de despesa permite uma alocação precisa e transparente dos recursos, assegurando sua destinação exclusiva para ações e serviços de saúde, conforme o identificador nº 202402140093789.

Ademais, a utilização do crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor especificado possibilitará a eficácia na execução de projetos e programas prioritários para a comunidade. Este instrumento legislativo demonstra responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos, pois permite o adequado acompanhamento e controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade.

Diante do exposto, considerando a urgência na obtenção desses recursos para suprir demandas cruciais na área da saúde, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei que autoriza a criação de ficha de despesa e a respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial, objetivando o recebimento do aporte financeiro do Governo Estadual, através do FUNDO E SAÚDE - FUNDES, para fortalecer e aprimorar os serviços de saúde no Município.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO